



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 6.317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Coordenadoria da Quarta Região Tradicionalista referente aos Festejos Farroupilhas de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Coordenadoria da Quarta Região Tradicionalista, CNPJ nº 94.719.481/0001-33, no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), em parcela única.

Art. 2º O recurso financeiro repassado destina-se a ressarcir/auxiliar nas despesas com a realização dos Festejos Farroupilhas 2020, tais como: 12º Canto Farroupilha e 6º Cantinho Farroupilha.

Art. 3º O repasse será efetuado pela Secretaria de Finanças e Orçamento do Município para a conta bancária, em nome da Coordenadoria da Quarta Região Tradicionalista, Conta Corrente nº 73500-0, Agência 0523, Banco Sicredi.

Art. 4º A beneficiada deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, a prestação de contas do respectivo repasse, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Em contrapartida a Coordenadoria da Quarta Região Tradicionalista, será responsável por organizar os eventos dos Festejos Farroupilhas, em conjunto com a Prefeitura de Alegrete-RS e Brigada Militar, conforme Decreto nº 615, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Festejos Farroupilhas  
Contribuições  
080413.392.1037.2396.335041000000.0001 - 13894

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 28 de setembro de 2020.

**Márcio Fonseca do Amaral**  
**Prefeito de Alegrete**  
Registre-se e publique-se:

**Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros**  
**Secretário de Administração**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: COORDENADORIA DA 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA		CNPJ: 94.719.481/0001-33	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( X ) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: AVENIDA INÁCIO CAMPOS DE MENEZES, S/Nº			
BAIRRO: SANTOS DUMONT	CIDADE: ALEGRETE	UF: RS	CEP: 97547-150
E-MAIL: coordenadoria.4rt@gmail.com		TELEFONE: (55) 99904 1948	
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 73500-0</b>		BANCO: 748	AGÊNCIA: 0523
NOME DO RESPONSÁVEL: MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR		CPF: 020.101.690-77	
PERÍODO DE MANDATO: 01 ANO (2020)	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3104286285 – SSP/RS	CARGO: COORDENADOR	
ENDEREÇO: TIMOTHÉO BOMBACK, 435 – VILA GRANDE – ALEGRETE/RS		CEP: 97543-053	

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: FESTEJOS FARROUPILHA 2020	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 13/09/2020	TÉRMINO 20/10/2020
PÚBLICO ALVO: Entidades tradicionalistas, escolas municipais, estaduais e federais, comunidade em geral, e devido às atividades serem transmitidas através de lives pela internet, alçaram um número expressivo de internautas e simpatizantes das tradições gaúchas.		
OBJETO DE PARCERIA: Sendo os Festejos Farroupilha é o maior evento do Rio Grande do Sul, temos como objetivo fomentar, divulgar, manter e difundir as tradições gaúchas no cenário municipal, bem como colocar o Alegrete no cenário mundial da cadeia produtiva cultural através das transmissões pela rede mundial de computadores. E ainda, estimular a preservação dos princípios e valores da moral que forjou o povo gaúcho.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O evento Festejos Farroupilha é o maior evento do Rio Grande do Sul, e tem o seu encerramento com a Semana Farroupilha, de que trata a Lei nº 4850, de 11 de dezembro de 1964, sendo uma comemoração alusiva ao aniversário da Revolução Farroupilha e de seus heróis e de promoção das tradições históricas da cultura sul-riograndense. O município de Alegrete possui 16 entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho e em torno de 60 piquetes e grupos tradicionalistas, estes são núcleos familiares ou grupo de amigos que reúnem-se em torno das tradições gaúchas.		

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 – GERAIS

Os Festejos Farroupilha, através do Canto Farroupilha de Alegrete tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura



popular do Rio Grande do Sul.

### 3.2 – ESPECÍFICOS

- I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho, principalmente neste momento de distanciamento social que estamos enfrentando;
- II - projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras através da música;
- III - promover a harmonia, a integração e o respeito mesmo que de modo virtual entre os participantes;
- IV - valorizar a criança e os artistas do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho.

### 4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS Através do festival – Canto Farroupilha

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Confeção do material de divulgação;
- Divulgação do Festival;
- Triagem das músicas;
- Recebimentos dos vídeos finalistas;
- Live – Festival Canto Farroupilha

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Levar a comunidade Alegretense, assim como a todos os simpatizantes a cultivarem nossas raízes e cultura, não deixando apagar a chama da tradição em nosso município, despertar o interesse de novos participantes, sendo estes de outros municípios, estados e países, através da rede mundial de computadores. Incentivar a classe de artistas, que passam com dificuldades esta crise.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Comprovação por fotografias do evento, reportagens nos jornais e redes sociais.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR (RS)	
			UN.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	UN.	TOTAL
01	12º Canto Farroupilha e 6º Cantinho Farroupilha	Ajuda de Custo 14 composições – 12º Canto Farroupilha	Sv.	14	19/09	21/09	1.000,00	14.000,00
		Ajuda de Custo 12 participantes – 6º Cantinho Farroupilha	Sv.	12	19/09	21/09	150,00	1.800,00
		Jurados 12º Canto Farroupilha	Sv.	03	19/09	21/09	600,00	1.800,00
		Sonorização (retorno)	Sv.	01	19/09	21/09	300,00	300,00
		Show de Intervalo	Sv.	02	19/09	21/09	1.000,00	2.000,00
		Premiações 12º Canto Farroupilha (09 premiações)	Sv.	09	19/09	21/09	3.100,00	3.100,00
		Troféus – 12º Canto Farroupilha e 6º Cantinho Farroupilha (17 troféus)	Sv.	01	19/09	21/09	2.000,00	2.000,00
		Serviço de reprodução e transmissão do festival virtual através da internet	Sv.	01	19/09	21/09	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>26.500,00</b>	

### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 26.500,00		R\$ 26.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 26.500,00</b>		<b>R\$ 26.500,00</b>

<b>8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)</b>						
<b>8.1 – CONCEDENTE</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 26.500,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.500,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
Equipamentos e Materiais Permanentes	-
<b>TOTAL</b>	<b>26.500,00</b>

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

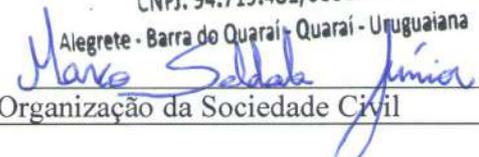
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.  
Local e Data

**4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS**  
 CNPJ: 94.719.481/0001-33  
 Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiiana  
  
 Organização da Sociedade Civil

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_